



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
Fé, amor e trabalho!
GESTÃO 2021/2024
CNPJ: 24.977.654/0001-38

PORTARIANº. 109/2021

SÚMULA. INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2021 PARA APURAR O EXTRAVIO/PERCA DE DOCUMENTOS PÚBLICOS – PROCESSO LICITATÓRIO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2000 - CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenópolis/MT, senhor **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, e em especial a prevista no Art. 95 alínea c da Lei orgânica Municipal e artigo 200 caput da Lei n.º 788 de 12 de março de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Arenópolis MT, expede a seguinte:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância Administrativa – P.S.A, nº 001/2021, destinado a apuração do extravio/perca do Processo Administrativo – Concorrência Pública nº 001/2000, que ensejou a Concessão Pública de Água e Esgoto do Município de Arenópolis/MT,

Art. 2º - Em cumprimento aos termos do Art. 200 c/c Art. 202, ambos da Lei nº 788/2002, faço constar nesta Portaria, o Ofício nº 150/2021/MPE/PJ-A, oriundo da Promotoria de Justiça do Estado de Mato Grosso, determinando a apuração dos fatos a fim de aferir a responsabilidade pela perda/extravio do Processo Administrativo – Concorrência Pública nº 001/2000.

Art. 3º- Para a condução do Processo Administrativo de Sindicância Administrativa, instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão Processante Especial composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

MARIA FERNANDO BEATO – Matrícula de nº 011 (Presidente);
IVETE AVELINO DANTAS DE SOUZA – Matrícula de nº 008 (Secretário);
MARIA APARECIDA LUNDQUIST – Matrícula de nº 009 (Membro).

Parágrafo único – Incumbe ao Presidente da Comissão à indicação de quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 4º- Os trabalhos da Comissão Processante Especial deverão ser instalados dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data de publicação, e desta, e concluídos no prazo de trinta (30) dias, contados do início dos trabalhos.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Fé, amor e trabalho!

GESTÃO 2021/2024
CNPJ: 24.977.654/0001-38

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 001/2021


EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

